



PUCPR
GRUPO MARISTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
GRADUAÇÃO FORMATO DE OFERTA DE EDUCAÇÃO A**

DISTÂNCIA (EAD)

SEMESTRAL/4D

CURSO E MENSALIDADE

Curso:

Série:

Matrícula:

Oferta: EAD – Semestral

Mensalidade:

CONTRATANTE/ ESTUDANTE

Nome:

RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Endereço:

Bairro:

CPF:

Cidade:

UF:

RESPONSAVEL LEGAL/ FINANCEIRO

Nome:

RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Endereço:

Bairro:

CPF:

Cidade:

UF:

Pelo presente instrumento particular,

De um lado, O(A) **ESTUDANTE**, acima qualificado, doravante denominado(a) simplesmente "**CONTRATANTE**" e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, com fins educacionais e filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR**, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, bairro Prado Velho, CEP 80215-901, na cidade de Curitiba, Estado do PR, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** e, em conjunto, com o(a) **CONTRATANTE**, as "**PARTES**";

Têm entre si justa e contratada celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ("CONTRATO")**, o qual será regido pelas disposições legais aplicáveis, notadamente com fundamento nos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nº 10.046, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, Portaria MEC nº 381 de 20 de maio de 2025, Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025 bem como pelos termos e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços educacionais no "**Formato de Oferta Educação a Distância (EAD)**" tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica, conforme especificado a seguir:

1.1.1 **Atividades Assíncronas:** São realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e orientadas pelo plano de ensino, com o suporte de materiais didáticos diversos, tais como objetos de aprendizagem, vídeos, textos, artigos, podcasts, livros digitais (e-books), entre outros, além de atividades avaliativas e formativas.

1.1.2 **Atividades Presenciais:** São destinadas à realização de práticas presenciais de extensão e estágios curriculares (ambos em campo), apresentações de trabalhos de

conclusão de curso e aulas e/ou outros tipos de atividades presenciais realizadas nos polos de educação a distância, conforme proposta pedagógica do **CURSO** e matriz curricular.

1.1.3 Atividades Síncronas Mediadas: São conduzidas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com a utilização de ferramenta de videoconferência. É obrigatório o uso de imagem, áudio (voz) e foto de perfil por parte dos participantes (docentes e discentes), sendo o controle de frequência um critério essencial para aprovação e/ou reprovação nas unidades curriculares.

1.1.4 Avaliação Presencial: será realizada no polo de educação a distância em que o estudante estiver regularmente matriculado. Ocorrerá de forma individual, sem consulta, mediante agendamento prévio e conforme os prazos definidos no calendário acadêmico.

1.1.5 Mediação Docente: em todas as unidades curriculares, as atividades serão conduzidas por docente do curso, com titulação compatível à área de conhecimento, responsável por mediar, sanar dúvidas e dar suporte em todo o processo de ensino e aprendizagem. O docente poderá contar, ainda, com o apoio de mediadores pedagógicos para os momentos síncronos mediados e/ou outras atividades de apoio.

Parágrafo Primeiro: A carga horária do **CURSO** é composta pelas atividades mencionadas nos itens 1.1.1 a 1.1.4, seguindo as orientações da As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e e/ou as disposições do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST)

Parágrafo Segundo: Os percentuais de carga horária referente às atividades mencionadas nos itens 1.1.1 a 1.1.4 serão informados no Guia do Estudante e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

1.2. Obriga-se o(a) **CONTRATANTE**, a partir do momento da adesão/aceite do **CONTRATO** submete-se ao regimento geral da **CONTRATADA** bem como às decisões internas administrativas e pedagógicas, além das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais que regulem supletivamente a matéria, inclusive o plano letivo aprovado, devendo ainda o(a) **CONTRATANTE** suportar os ônus decorrentes destas

obrigações, bem como os ônus dos atos praticados fora dos prazos especificados pela **CONTRATADA**.

- 1.3. A contratação pressupõe ciência da parte **CONTRATANTE** sobre a identidade católica da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONTRATADA**, os programas do curso, duração, requisitos, recursos disponíveis e todas as demais normativas internas inerentes.
- 1.4. Ao solicitar a renovação de matrícula o(a) **CONTRATANTE** não deve possuir dívida anterior não paga com a **CONTRATADA**, contraída direta ou indiretamente em decorrência da contratação de quaisquer de seus serviços prestados.
- 1.5 A **CONTRATADA** reserva o direito de cancelar, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, a matrícula do estudante que utilizar meios ilícitos e/ou apresentar irregularidade nas informações e documentações exigidas no processo seletivo vestibular, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados nem devolução de quaisquer valores pagos à **CONTRATADA**.
- 1.6. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços objeto de ensino é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, notadamente quanto a avaliação e rendimento escolar do(a) **CONTRATANTE**, definição de estrutura curricular, carga horária, nomeação de docentes e mediadores pedagógicos (quando necessário), metodologia utilizada no modelo de ensino e orientação didático-pedagógica, sistema de avaliação e modelos de avaliação. Assim, diante da autonomia acadêmica, a **CONTRATADA** poder a qualquer tempo alterar as condições do curso, inclusive o locais de sua realização pelo(a) **CONTRATANTE**.
- 1.7. A **CONTRATADA** possui autonomia para ministrar e fomentar aulas/webconferências síncronas e assíncronas, realizar atividades, eventos acadêmicos, estágios, visitas técnicas, monitorias, práticas de extensão, cursos de nivelamento e avaliações, total ou parcialmente, em turnos e/ou horários diversos daqueles previamente estabelecidos para o **CURSO**, inclusive aos sábados, bem como em locais diversos, em razão do número de estudantes matriculados e dos materiais e/ou equipamentos necessários às

atividades.

- 1.8. Os cursos ofertados pela **CONTRATADA**, no formato EAD, seguirão as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos (DCNs) ou, quando cabível, o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e demais atos regulatórios (decretos, portarias, atos normativos) estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), para criação, planejamento, execução e avaliação dos seus cursos e, cabe ao(à) **CONTRATANTE**, também cumprir as atividades obrigatórias exigidas em conformidade com a matriz curricular do seu curso, tais como, atividades obrigatórias presenciais, atividade práticas, estágios curriculares, extensão, avaliações presenciais, ou ainda, atividades síncronas mediadas com controle de frequência etc. o(a) **CONTRATANTE** deverá realizá-las de forma presencial, seguindo as diretrizes e normativas internas da **CONTRATADA**.
- 1.9. No mesmo sentido, a **CONTRATADA** pode, ainda, sem comprometer o andamento do período letivo, alterar o calendário acadêmico, transferir as atividades presenciais do **CURSO** para outro polo em razão do fechamento ou encerramento das atividades do polo original, e caso haja necessidade, realizar a substituição de docentes por outros de qualificação semelhante.
- 1.10. Ainda, por razões operacionais e/ou acadêmicas, a **CONTRATADA** poderá fixar as datas e horários de avaliações em dias, horários e locais não necessariamente coincidentes com as datas, horários e locais dos serviços educacionais prestados ao(à) **CONTRATANTE**.
- 1.11. Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, e parágrafo único o(a) **CONTRATANTE** não fará jus a nenhum tipo de indenização, desconto, benefício e/ou qualquer espécie de ressarcimento de danos de qualquer natureza.
- 1.12. Caso o(a) **CONTRATANTE** seja menor de 18 (dezoito) anos de idade na data de assinatura do presente **CONTRATO**, sua Matrícula será realizada por intermédio de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, que deverá assinar o como assistente anuente, salvo

nos casos de emancipação devidamente comprovados. Cada renovação de matrícula deverá ser formalizada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** ("**RESPONSÁVEL**") até que o(a) estudante **CONTRATANTE** complete 18 anos.

1.13. O(A) **CONTRATANTE**, deverá nomear um **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pelo pagamento das Mensalidades. O(A) **CONTRATANTE** e seu Responsável declaram que estão cientes das demais normas educacionais, tais como editais, estatutos, regimentos, regulamentos, projetos pedagógicos ou planos de ensino aplicáveis ao serviço educacional contratado, que integram o presente **CONTRATO** e estão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou site institucional. A alteração de responsável financeiro ocorre somente mediante solicitação via protocolo, portanto, caso o estudante não tenha completado 18 (dezoito) anos de idade, assim que o completar deverá realizar a devida formalização perante a **CONTRATADA**.

1.14. O(A) **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração do presente **CONTRATO** eletrônico, especialmente com relação à sua identificação; dados cadastrais; assunção das obrigações ora convencionadas; aptidão legal para cumprimento do **CURSO**, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios, poderá acarretar a extinção deste **CONTRATO**, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

1.15. O(A) **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir não apenas as cláusulas expressas neste instrumento, mas também as que nele são referidas, tais como normas legais, Estatutos, Regimento Geral, Código de Ética, Guia do Estudante e Manuais Específicos de Curso e demais instrumentos emanados dos órgãos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONTRATADA** referente às obrigações de qualquer natureza, incluídas as disciplinares.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Dentre outras estabelecidas neste **CONTRATO** ou pela legislação aplicável, são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. disponibilizar o material didático referente ao curso em formato eletrônico, de acordo com o calendário acadêmico e com a proposta didático-pedagógica, atendendo a modalidade de ensino à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

2.1.2. disponibilizar serviço de docência e mediação pedagógica (quando houver), durante todo o **CURSO**, para orientar a aprendizagem, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem nos canais de interação acadêmica específicos para cada atividade;

2.1.3. coordenar administrativa e academicamente o **CURSO**, zelando pela sua qualidade e informar o(a) **CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais alterações em atividades programadas.

2.2. Dentre outras estabelecidas neste **CONTRATO** ou pela legislação aplicável, são obrigações do(a) **CONTRATANTE**:

i. arcar integralmente com as despesas decorrentes dos deslocamentos para o comparecimento às atividades presenciais do **CURSO** no polo ou outros espaços de práticas presenciais (estágio, extensão etc.);

ii. providenciar e manter, durante todo o **CURSO**, acesso a computador e aplicativos (softwares) necessários, observados os requisitos mínimos informados pela **CONTRATADA**, conforme item 2.2.1;

iii. manter seus dados cadastrais atualizados e corretos, foto atualizada no perfil do AVA e demais ferramentas de comunicação e interação, bem como zelar pela confidencialidade de seus dados de acesso, não permitindo seu

compartilhamento com terceiros e respondendo por todos os atos praticados em seu nome;

iv. acompanhar os canais de comunicação disponibilizados pela **CONTRATADA** e, quando solicitado, tomar as providências necessárias;

v. seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes nos locais de presencialidade ou online preestabelecidos pela **CONTRATADA** e na Internet nos termos do Regimento Geral da PUCPR, abstendo-se de:

a) desrespeitar outros estudantes do **CURSO** e/ou usuários dos sistemas da **CONTRATADA**;

b) violar a privacidade de outros usuários;

c) invadir ou auxiliar de qualquer forma a invasão aos websites da **CONTRATADA** e/ou comprometer sua segurança;

d) destruir dolosamente arquivos ou programas do ambiente virtual do **CURSO** e de websites relacionados;

e) utilizar os nomes, e-mails e outros dados dos participantes do **CURSO** para outros fins, inclusive comerciais ou políticos;

f) agir de forma que afronte o Regimento Geral da instituição, incluindo o envio de mensagens de cunho discriminatório e/ou ofensivo a qualquer etnia, faixa etária, gênero, credo, posição político-partidária ou ideológica.

2.3. O(A) **CONTRATANTE** fica ciente, desde já, que é necessária e obrigatória a seguinte estrutura tecnológica mínima para acesso ao conteúdo das aulas/webconferencias (síncronas ou assíncronas) e avaliações:

a) Acesso à internet, (com velocidade mínima de 5Mbps, recomendamos o uso de 10Mbps);

b) Computador (desktop e/ou notebook);

c) Sistema operacional Windows 7 (ou superior), macOS X 12 (ou superior) ou Linux;

- d) Navegadores Google Chrome e/ou Mozilla Firefox atualizados
- e) Microfone;
- f) Webcam para uso efetivo com imagem e som de voz;
- g) Office 365 com Microsoft Word, Microsoft Excel, PowerPoint etc. (ou compatíveis).

2.3.1. O(A) CONTRATANTE declara estar ciente que não é possível realizar o CURSO com o uso de dispositivos mobile (smartphone/tabletes).

2.3.2. O(A) **CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelas condições e despesas de acesso ao conteúdo, incluindo equipamentos (hardware), programas (software), seguindo os requisitos mínimos mencionados no item 2.2.1.

2.3.2.1. Para os cursos na área de tecnologia da informação (TI), engenharias, áreas tecnológicas ou licenciaturas etc. poderá ser solicitado ao(à) **CONTRATANTE** a compra de outros equipamentos para uso didático em atividades práticas (mesmo que à distância) com vistas a proporcionar o conhecimento e habilidade previstos no Projeto do **CURSO**. As especificações técnicas serão fornecidas pelas **CONTRATADA**.

3. MATERIAIS DIDÁTICOS

3.1. Materiais que são disponibilizados para empréstimo devem seguir a regulamentação específica da **CONTRATADA**.

3.1.1. Caso o(a) **CONTRATANTE** opte por não utilizar a modalidade de empréstimo, fica a seu critério a aquisição do material, resguardadas as especificações técnicas definidas na disciplina.

3.1.2. No decorrer do curso poderão ser ofertados materiais para estudos complementares escritos na língua inglesa, sem que haja prejuízo ao

processo de ensino e aprendizagem, mas como incentivo à aprendizagem da língua inglesa e programas de internacionalização.

3.2. A **CONTRATADA** disponibilizará o material didático on-line de acordo com a viabilidade técnica disponível e calendário acadêmico do curso, a seu exclusivo critério.

4. CARGA HORÁRIA

4.1. Estão incluídas na carga horária do **CURSO** todas as atividades acadêmicas obrigatórias pelo MEC, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) ou Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) e demais legislações vigentes impostas a **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** poderá, nos termos das diretrizes curriculares e carga horária, determinar que o(a) **CONTRATANTE** cumpra parte da carga horária do **CURSO** sob a modalidade de atividades diversas ou atividades estruturadas ou, de extensão, atividades de campo dentro e/ou fora de qualquer campus ou polo da **CONTRATADA**, mediante prévia comunicação ao(à) **CONTRATANTE**.

4.3. Caso contrate os serviços objeto deste CONTRATO após o início do período letivo conforme previsão do Calendário Acadêmico disponível no site institucional, o(a) CONTRATANTE não fara jus a qualquer tipo de reposição de aulas/webconferências (síncronas ou assíncronas) ou aulas especiais referentes ao período já decorrido do período letivo, bem como não terá direito a qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos de qualquer natureza.

4.4. Na hipótese de não atingimento da média e/ou frequência exigida para aprovação nas Unidades Curriculares nas avaliações regulares acrescidas das notas obtidas nas demais avaliações do curso, o(a) **CONTRATANTE**, poderá realizar a avaliação substitutiva (presencial, conforme regras estabelecidas para a disciplina) para recuperar e/ ou melhorar a nota obtida na avaliação regular, sempre, mediante agendamento prévio em sistema

próprio da **CONTRATADA** no prazo estipulado no calendário acadêmico, sem cobrança de taxas.

Parágrafo único: Conforme a necessidade pedagógica das disciplinas, haverá disciplinas com outros critérios e/ou sistemas de avaliação que devem ser observados pelo(a) **CONTRATANTE** no Ambiente Virtual de Aprendizagem para o atendimento das regras.

4.5. Persistindo a reprovação, a disciplina passará ser considerada como dependência e o(a) **CONTRATANTE** deverá cursá-la novamente na próxima oferta, no ano letivo seguinte, hipótese em que a disciplina será cobrada proporcionalmente à carga horária da disciplina em questão. O respectivo valor será acrescido ao valor normal das mensalidades do respectivo semestre. A matrícula na disciplina reprovada deverá ser realizada mediante solicitação em protocolo específico para este fim no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.5.1. A não formalização do cancelamento da matrícula implica na realização de atividade no período vigente, bem como pagamento dos respectivos valores.

4.5.2. Caso o estudante não realize a solicitação de inclusão de disciplina em dependência ou realize o cancelamento da solicitação efetuada, o(a) CONTRATANTE assume o risco de a matéria não ser ofertada nos semestres letivos seguintes ou que haja conflito de horários em sua grade, o que poderá acarretar o atraso da conclusão do curso.

5. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: MENSALIDADES

5.1. Como contraprestação pelos serviços educacionais especificados neste **CONTRATO**, o(a) **CONTRATANTE**, pagará **!!NUMERO_CICLOS_GRADE!!** semestralidades que poderão ser quitadas à vista ou divididas, a cada semestre letivo, em até (seis) parcelas mensais no valor de **R\$!!VLR_MATRICULA!!** com vencimento no dia 10 (dez) de cada

mês.

5.2. Para o caso de dispensa por equivalência, inclusão de disciplinas de dependência, será abatido ou adicionado na semestralidade o valor proporcional à carga horária da unidade de estudo no semestre letivo.

5.3. O saldo da semestralidade mencionado no parágrafo primeiro desta cláusula será redistribuído igualmente para as parcelas vincendas até o final do semestre vigente, não podendo ultrapassar para o semestre seguinte. Na hipótese do(a) **CONTRATANTE** ter efetuado o pagamento da semestralidade à vista, o saldo da semestralidade será cobrado à vista ou parcelado, por meio de boleto a ser emitido para o mês seguinte.

5.4. Uma vez renovado o **CONTRATO**, o(a) **CONTRATANTE** continuará observando as normas estabelecidas neste instrumento contratual, que prevalecerá até a conclusão do respectivo curso. Eventuais modificações (financeiras ou acadêmicas) serão pactuadas mediante Termo Aditivo.

5.5. Parágrafo quarto: Em caso de falta de pagamento no vencimento, o valor será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata d/e*, bem como correção de acordo com o IGP-M, *pro rata die*.

5.6. Caso o(a) **CONTRATANTE** contemplado por bolsa institucional ou desconto parcial, entre outros descontos e que não efetue o pagamento das mensalidades igual ou superior a 3 (três) mensalidades/vencimentos, o benefício será cancelado nas próximas mensalidades, podendo o desconto ser reestabelecido a partir do momento da quitação da inadimplência, não retroagindo o período excedente aos 90 dias de vencido até o período da regularização da referida pendência financeira.

5.7. Na falta de pagamento de qualquer parcela até a data do respectivo vencimento, a **CONTRATADA** poderá:

5.7.1. Rescindir o **CONTRATO**, independentemente da exigibilidade do débito

vencido, caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1º do art. 6º da Lei n.º 9.870/99, sem que haja necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.7.2. Deixar de renovar a matrícula do(a) **CONTRATANTE** para o semestre seguinte em razão de inadimplência.

5.7.3. Promover o protesto da dívida, mediante duplicata de serviços, nota promissória, letra de câmbio ou outro título de crédito legalmente admitido, bem como promover a negativação do(a) **CONTRATANTE** e seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** junto aos cadastros ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção ao crédito (SERASA, SCP, etc.);

5.7.4. Contratar de empresa especializada para proceder com a cobrança de seus créditos, de forma amig. independentemente de adoção das medidas acima, cabendo ao(à) **CONTRATANTE** e seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** arcarem com as despesas.

5.8. O valor a ser pago na matrícula/rematricula corresponderá sempre à mensalidade do mês de janeiro ou julho e, caso o(a) **CONTRATANTE**, calouro, opte por iniciar os estudos próximo semestre letivo, conforme previsão no edital de seu ingresso, as demais parcelas da semestralidade serão reajustadas com base nos termos da Lei n.º 9.870/99, que dispõe sobre o valor das anuidades escolares.

5.9. Qualquer abatimento, desconto ou redução no valor constitui mera liberalidade da CONTRATADA e será objeto de Termo Aditivo/Acordo, podendo ser suprimido a qualquer tempo, não acarretando direito adquirido ao(à) CONTRATANTE.

5.10. O(A) CONTRATANTE e seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor da obrigação, ainda que não haja frequência em aulas, ressalvadas as hipóteses de trancamento ou cancelamento de matrícula devidamente formalizado em tempo hábil.

5.11. O acesso dos dados acadêmicos ao responsável financeiro, genitores ou a terceiros somente se dará mediante a autorização do(a) **CONTRATANTE** via Protocolo no Sistema Acadêmico.

5.11.1. Não compõe o valor constante no caput desta cláusula qualquer tipo de taxa/multa decorrente das atividades acadêmicas do(a) **CONTRATANTE**, tais como multa de biblioteca, taxas para protocolo, requerimento, declarações, adaptações, inclusões de disciplinas não previstas na matriz curricular do curso, dependências e quaisquer outros, sendo cobrados a parte conforme Resolução específica, podendo a **CONTRATADA**, na hipótese de não pagamento pelo(a) **CONTRATANTE**, cobrar referidos valores na mensalidade vincenda, salvo requerimentos que dependam do prévio pagamento para processamento.

5.12. Não compõem os valores constantes no caput desta cláusula despesas com passagens aéreas, acomodação, a obtenção de vistos, materiais didáticos, despesa com eventos educativos, *summer courses*, taxa/multa decorrente das atividades acadêmicas do(a) **CONTRATANTE** no Brasil ou exterior, bem como quaisquer outros serviços diversos da prestação do serviço educacional, sendo referidas despesas de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**.

5.13. Do mesmo modo, não está incluído neste **CONTRATO** qualquer tipo de serviço extraordinário, como alimentação, transporte escolar, hospedagem e despesa com eventos educativos integrados no planejamento educacional proposto pela **CONTRATADA**, dentre outros.

5.14. A **CONTRATADA**, nos momentos de presencialidade não se responsabiliza por danos, furto, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos com objetos de propriedade do(a) **CONTRATANTE** nas dependências da primeira, fatos exclusivos de terceiros, culpa exclusiva do(a) **CONTRATANTE** e casos de força maior nos termos dos artigos 12, §3^a, inciso III do Código de Defesa do Consumidor e 393 do Código Civil Brasileiro.

5.15. A **CONTRATADA** poderá cobrar do(a) **CONTRATANTE**, caso este venha dar causa, por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio da Instituição de Ensino em suas instalações e/ou equipamentos, sem prejuízo das penalidades disciplinares.

5.16. O valor do curso é reajustado anualmente, e fixado nos termos da legislação pertinente – Lei 9.870/99. Ocorrendo a exigibilidade de novos custos durante a vigência deste CONTRATO, esses serão incorporados imediatamente ao valor da semestralidade, bem como as taxas de expediente decorrentes das atividades acadêmicas do(a) CONTRATANTE, como taxas de biblioteca, protocolos e outros.

5.17. Será preservado o equilíbrio contratual caso qualquer mudança legislativa ou normativa ou, ainda, decorrente de convenção coletiva ou dissídio, alterarem a equação econômico-financeira do presente **CONTRATO**.

5.18. O não acesso do(a) **CONTRATANTE** aos atos escolares não o(a) desobriga dos pagamentos das mensalidades e demais taxas escolares, nem mesmo ensejará qualquer restituição, tendo em vista a disponibilidade dos serviços e custos fixos que serão arcados pela **CONTRATADA**.

5.19. A realização de matrícula fora do prazo importará na obrigação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, do pagamento integral das mensalidades já vencidas referentes ao semestre letivo em curso caso tenha optado pelo parcelamento da semestralidade.

5.20. O valor da mensalidade está vinculado ao curso/polo, bem como ao semestre vigente, sendo certo que a alteração de quaisquer destes critérios poderá impactar no valor cobrado. A **CONTRATADA** poderá praticar diferentes valores para um mesmo curso a depender das peculiaridades de cada estudante.

5.21. Havendo benefício de desconto ou bolsa auxílio de qualquer natureza ao (à) CONTRATANTE, o percentual do desconto e/ou bolsa serão aplicados, no mês seguinte ao do seu deferimento, não sendo retroativos às parcelas vencidas. Qualquer

abatimento, desconto ou redução no valor da parcela mensal, quando ocorrer, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA e não implicarem direito adquirido pelo(a) CONTRATANTE, podendo ser suprimido a qualquer tempo, sem aviso prévio.

5.22. Na hipótese de alteração do projeto pedagógico e/ou matriz curricular, havendo reprovação e/ou trancamento do curso, poderá haver modificação na forma de cobrança quando da reabertura de matrícula pelo(a) **CONTRATANTE** e/ou matrícula no projeto e/ou matriz curricular vigente.

5.23. Como regra geral as mensalidades serão pagas mediante boleto bancário ou equivalente.

5.24. O pagamento por boleto bancário, caberá ao(à) **CONTRATANTE** acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem e efetuar a emissão do documento. Caso o boleto bancário ou equivalente não esteja disponível do Ambiente Virtual de Aprendizagem, o(a) **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com o competente setor de atendimento de estudantes da **CONTRATADA** para retirada de 2ª via para pagamento.

5.25. Tendo em vista a disponibilidade de acesso online, o não recebimento do boleto de cobrança não isenta o(a) **CONTRATANTE** do pagamento da mensalidade e não o autoriza a efetuar o pagamento com atraso, bem como não o isenta da cobrança de multa, juros e atualização monetária previstos neste **CONTRATO**.

5.26. O(A) CONTRATANTE regularmente matriculado no curso, bem como, seu RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO, assumem solidariamente e de forma irrevogável e irretratável, a obrigação de pagar as mensalidades, tendo em vista a disponibilização da respectiva vaga no curso, ainda que o(a) estudante não venha a frequentar as aulas/webconferências (síncronas ou assíncronas), ressalvadas as hipóteses de trancamento ou cancelamento e transferência devidamente formalizadas nos termos deste CONTRATO.

5.27. O presente **CONTRATO** é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, reconhecendo o(a) **CONTRATANTE**, desde já, este título, como líquido, certo e exigível.

5.28. O(A) **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, a ceder os créditos oriundos deste **CONTRATO** ou dá-los em garantia para quaisquer fins.

5.29 O **RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO** do **CONTRATANTE** não poderá ser substituído na vigência deste **CONTRATO**, sem prévia anuência da **CONTRATADA**.

6. MATRÍCULA E REMATRÍCULA

6.1. O início da vigência deste **CONTRATO** se dá no ato do pagamento da primeira parcela ("Matrícula"), condicionado, ainda, ao preenchimento integral pelo(a) **CONTRATANTE** dos seguintes requisitos:

- a. aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b. entrega da documentação exigida para a Matrícula, conforme edital de Processo Seletivo;

6.1.1. A título de Matrícula será cobrado do(a) **CONTRATANTE** a primeira Mensalidade do Curso descrita no preâmbulo deste instrumento, a ser paga por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, quando disponível.

6.2. Ao ingressar na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONTRATADA**, o(a) **CONTRATANTE** será inserido na estrutura curricular vigente, devendo seguir o cronograma de implantação do **CURSO** proposto no momento do ingresso, mesmo havendo aproveitamento de unidades de estudo. Na hipótese de reingresso/de trancamento de matrícula, o(a) **CONTRATANTE** será alocado na matriz curricular que estiver vigente no momento.

6.3. A critério da **CONTRATADA**, a Matrícula poderá ser realizada mesmo estando pendentes documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo, ficando, porém, o(a) **CONTRATANTE** responsável pela entrega dos referidos documentos via Ambiente Virtual de Aprendizagem no prazo máximo de 30 dias a contar do aceite eletrônico do presente **CONTRATO** estabelecido.

6.3.1. Caso não seja entregue a documentação obrigatória no período estipulado neste **CONTRATO**, o(a) **CONTRATANTE** estará sujeito ao cancelamento de Matrícula e/ou ao bloqueio de Rematrícula por parte da **CONTRATADA**, a exclusivo critério desta, **sem direito ao reembolso dos valores pagos**.

6.4. O(A) **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONTRATADA** para fins de matrícula ou para a sua renovação. Caso a qualquer momento seja constatada a prestação de informações irregulares pelo(a) **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, cancelar a Matrícula e/ou bloquear a Rematrícula, sem direito ao reembolso dos valores pagos e sem prejuízo das medidas penais/cíveis cabíveis.

6.5. Se o cancelamento, trancamento do **CURSO** ou a transferência para outro estabelecimento de ensino formalizar-se até 7 (sete) dias antes do início das aulas, conforme previsto no calendário acadêmico, o(a) **CONTRATANTE** terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago a título de matrícula, conforme dispõe a Lei Estadual 17.485 de 2013.

6.5.1. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, inclusive após realizada a matrícula, cancelar a oferta de turma do curso escolhido pelo(a) CONTRATANTE, caso não se tenha atingido o número mínimo de candidatos inscritos ou matriculados nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Vestibular.

6.5.2. O abandono do curso por parte do(a) CONTRATANTE, sem a devida formalização, não importará restituição de valores eventualmente pagos ou

cancelamento do débito, permanecendo devido, neste caso, o pagamento, até que o(a) CONTRATANTE proceda com a devida efetivação da desistência.

6.6. Transcorrido o prazo previsto no caput desta cláusula e requerendo o(a) **CONTRATANTE** o trancamento do curso dentro do prazo previsto no calendário acadêmico para este fim, considerando, ainda, sua possibilidade, ficará o mesmo desobrigado ao pagamento das parcelas subsequentes até a respectiva reabertura da matrícula.

6.7. A devolução de valores pagos pelo(a) **CONTRATANTE** para cursar matéria em dependência somente ocorrerá quando a **CONTRATADA** não ofertar ou disponibilizar a disciplina e/ou programa de aprendizagem.

6.8. O trancamento de matrícula pode ser requerido pelo(a) **CONTRATANTE** por até quatro semestres, ininterruptos ou não consecutivos.

6.9. Na hipótese de trancamento, ao reabrir a matrícula o(a) **CONTRATANTE** estará sujeito à matriz curricular que estiver em vigor, devendo cumprir todas as adaptações acadêmicas (disciplinas pendentes) bem como estará sujeito à eventuais alterações no valor devido à título de contraprestação do serviço educacional.

6.10. O trancamento de matrícula no início do curso somente é possível mediante a obtenção de nota final no semestre, em pelo menos uma disciplina.

6.11 O não comparecimento nas aulas/webconferências (síncronas ou assíncronas) do curso e/ou não ingresso no Ambiente Virtual de Aprendizagem por parte do(a) CONTRATANTE não será considerado como CANCELAMENTO/TRANCAMENTO ou qualquer outra forma de suspensão do presente CONTRATO, permanecendo devido o pagamento integral das mensalidades.

6.12 O trancamento de matrícula formalizado perante a **CONTRATADA** é ato eficaz para suspender a cobrança das mensalidades vincendas, desde que realizadas até o dia 30 de cada mês, para que não gere cobranças vincendas.

6.13 Na hipótese de trancamento de matrícula por parte do(a) **CONTRATANTE**, considerando a manutenção do vínculo educacional com reserva de vaga pelo prazo máximo 04 semestres consecutivos ou interrompidos, não caberá o direito à devolução de quaisquer valores pagos, respondendo integralmente o(a) **CONTRATANTE** pelo débito vencido apurado até a data da solicitação de trancamento.

6.13.1 A reabertura de Matrícula fica condicionada ao oferecimento do Curso na época pelo respectivo requerimento, assim como a existência de vagas, não sendo garantido ao(à) **CONTRATANTE** o direito de usufruir os serviços da estrutura curricular que se praticava no momento de sua contratação originária.

6.14 A rematrícula se dará de forma automática para os demais semestres até o final do curso, desde que o(a) **CONTRATANTE** esteja adimplente e sem pendências documentais. Cabe exclusivamente ao(à) **CONTRATANTE** informar, por meio da Central de Atendimento ao Estudante ou Ambiente Virtual de Aprendizagem o Trancamento ou Cancelamento de Matrícula. As mensalidades referentes aos semestres subsequentes serão automaticamente geradas até que a formalização seja realizada.

6.15 A ausência de renovação de matrícula pelo(a) CONTRATANTE por não atender aos requisitos de renovação automática e/ou não realizar o pagamento da parcela de rematrícula implicará no bloqueio de seu acesso aos sistemas, às aulas/webconferências (síncronas ou assíncronas) e às atividades em geral oferecidas pela CONTRATADA.

7. TRANSFERÊNCIAS

7.1. Nas transferências internas entre cursos da **CONTRATADA**, o valor já pago a título de matrícula no curso de origens serão transferidos para o novo curso dentro do período letivo, conforme datas estabelecidas no calendário acadêmico. O(A) **CONTRATANTE** ficará sujeito às regras e condições do novo curso pretendido, especialmente, no que diz respeito aos preços das mensalidades fixadas para cada caso.

condutas ativas ou omissivas previstas no Regimento Geral, após o devido processo, sendo, neste caso, devidas as Mensalidades até a data do efetivo desligamento do(a) **CONTRATANTE**; e/ou

b. inadimplência do(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/1999.

c. turma não aberta com o número mínimo de matrículas necessárias para a viabilizar o curso.

8.4. O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelo(a) CONTRATANTE mediante cancelamento de Matrícula devidamente formalizado junto a CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

9. BOLSAS, DESCONTOS E FINANCIAMENTOS

9.1. A concessão de bolsas, descontos e financiamentos será definida de acordo com as políticas definidas pela **CONTRATADA**. O(a) **CONTRATANTE** que detenha bolsa governamental ou qualquer espécie de financiamento deverá observar as normativas inerentes às referidas modalidades, bem como cumprimento dos prazos estabelecidos pelo órgão oficial, aditar e renovar o contrato/benefício, sob pena de estorno das mensalidades e consequente pagamento dos encargos educacionais direta e integralmente à **CONTRATADA**.

9.2. O(A) **CONTRATANTE** contemplado com bolsa de estudos e ou descontos conforme regulamentos disponíveis no portal da **CONTRATADA** declara neste ato estar ciente das regras da aludida política e de que os descontos dela decorrentes são transitórios e podem ser cancelados unilateralmente ao final dos semestres letivos subsequentes a assinatura deste **CONTRATO**, nos termos do respectivo regulamento.

9.3. Para os alunos bolsistas sociais integrais e os oriundos do Programa PROUNI, a matrícula e rematrícula serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas de concessão, renovação e supervisão, conforme regras previstas na legislação aplicável.

9.4. O(A) **CONTRATANTE** beneficiário do PROUNI - Programa Universidade para Todos,

ficará isento do pagamento de mensalidades escolares, no percentual deferido pelo programa. Na hipótese de o(a) **CONTRATANTE** perder a condição de beneficiário do PROUNI, pagará o valor integral da mensalidade escolar a partir do encerramento do benefício.

9.5. O Prouni não cobre ou ressarce mensalidades pagas pelo estudante em semestres anteriores ao da concessão da bolsa, também não incide sobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E IMAGEM

10.1. O(A) **CONTRATANTE** obriga-se a não reproduzir e não compartilhar com terceiros, total ou parcialmente, o material do curso, seja ele eletrônico ou impresso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** e terceiros, nos termos das Leis nº 9.609/08 e 9.610/98, por violação da propriedade intelectual, devendo o material referido ser utilizado exclusivamente em âmbito privado pelo(a) **CONTRATANTE**.

10.2. O(A) **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a utilizar a imagem do(a) **CONTRATANTE**, bem como dos trabalhos acadêmicos por ele realizados, em meios de comunicação, impressos e/ou online, ou outro material de comunicação audiovisual, para veiculação em redes nacionais e/ou internacionais de comunicação, para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao **CONTRATANTE** qualquer remuneração.

10.3. O(A) **CONTRATANTE** declara ciência da necessidade da utilização da sua imagem para realização das avaliações assistidas bem como a coleta de biometria para realização das avaliações realizadas diretamente no sistema on-line disponibilizado pela **CONTRATADA**, ciente de que a utilização dessas imagens será para o fim único e exclusivo de cumprimento da prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

10.4. O(a) **CONTRATANTE** fica ciente e concorda expressamente neste ato que os trabalhos acadêmicos por ele(a) produzidos ao longo do curso - tais como monografia, dissertações, teses ou similares - poderão ser disponibilizados para consulta via internet, inclusive pela

Biblioteca Digital da PUCPR, ou in loco, não cabendo à **CONTRATADA** a obrigação de indenizá-lo(a).

10.4.1. O(a) **CONTRATANTE** fica ciente que os trabalhos acadêmicos por ele(a) produzidos serão submetidos a sistemas de análise de violação de direito autoral, conforme art. 184 do código penal. Em caso de constatação de plágio, independente das sanções previstas no código penal, o(a) **CONTRATANTE** fica sujeito a ações previstas no estatuto da **CONTRATADA**.

10.5. O(A) **CONTRATANTE** fica ciente e concorda expressamente neste ato que toda propriedade intelectual gerada dentro e com recursos institucionais, próprios ou de terceiros, inclusive recursos públicos, pertence à **CONTRATADA**, ressalvadas as condições de inventor/autor do(a) **CONTRATANTE** e eventuais acordos de exploração econômica.

10.6. A **CONTRATADA**, por tempo indeterminado e de forma gratuita, poderá, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, utilizar os dados de identificação, a imagem e a voz do(a) **CONTRATANTE**, bem como qualquer produção intelectual deste(a) para fins de divulgação da **CONTRATADA** e de suas atividades ou do Grupo Marista, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los em quaisquer meios de comunicação, físico ou digital, públicos ou privados, em nível nacional e internacional, e também junto às organizações ligadas ao Grupo Marista.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Em preservação aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade, proteção de dados e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, a **CONTRATADA** se compromete a cumprir, por si, seus colaboradores, agentes, prepostos, representantes legais e contratados os requisitos da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. Nesse sentido, a **CONTRATADA** declara que:

- i. as informações de caráter pessoal, financeiro, educacional e profissional do(a) **CONTRATANTE**, de eventual responsável legal e financeiro, bem como todos os documentos, informações e dados disponibilizados por estes, serão utilizados para os objetivos deste **CONTRATO**, da relação comercial entre as partes e para atender ao melhor interesse do aluno, conforme ditam os incisos II, III, V, VI, VII e X do artigo 7 da LGPD;
- ii. a **CONTRATADA** poderá tratar os dados pessoais que forem estritamente necessários para atender aos seus legítimos interesses e das empresas a ela vinculadas, como, por exemplo, divulgação e melhoria de produtos e serviços, nos termos dos artigos 7, IX, e 10, LGPD;
- iii. para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, execução de políticas públicas pela administração pública e para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, pode ser que a **CONTRATADA** precise tratar dados pessoais sensíveis do(a) **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 11, I e II, LGPD;
- iv. poderão ser tratados dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** para fins de definir o seu perfil pessoal, profissional ou aspectos de sua personalidade, com o fim exclusivo de fornecer, melhorar e personalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, sempre com o objetivo de contribuir com o bom desenvolvimento acadêmico do(a) **CONTRATANTE**;
- v. é garantido ao(à) **CONTRATANTE** a revisão das decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que possam afetar os seus interesses;
- vi. os dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** poderão ser utilizados em estudos e pesquisas realizados por estudantes e professores da **CONTRATADA** que estejam obrigados ao sigilo e confidencialidade, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7, IV, e 11, II, “c”, LGPD.

11.3. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros, nos termos da LGPD, para atender

(i) a obrigação legal ou regulatória; (ii) a determinação de autoridades judiciais, administrativas ou governamentais; (iii) o exercício de direitos; (iv) o cumprimento das atividades definidas pela **CONTRATADA**; (v) o legítimo interesse do Grupo Marista; (vi) parceiros, fornecedores e prestadores de serviços contratados para tratar os dados pessoais em nome e de acordo com as instruções da **CONTRATADA**.

11.4. Para maiores informações ou solicitação de direitos relativos à proteção de dados pessoais, acesse: <https://privacidade.grupomarista.org.br/>

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as correspondências destinadas ao(à) **CONTRATANTE**, inclusive os boletos de cobrança, deverão ser por ele acessados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo, para todos os fins, consideradas devidamente recebidas por ele a contar da disponibilização.

12.2. A **CONTRATADA** emitirá o diploma do(a) **CONTRATANTE** somente após: I) o **CONTRATANTE** ter entregado todos os documentos exigidos para matrícula; II) ter sido integralizada a estrutura curricular na qual o estudante está vinculado; III) o(a) **CONTRATANTE** estiver em situação de regularidade perante o ENADE; IV) o(a) **CONTRATANTE** ter colado grau em sessão solene;

12.3. Qualquer requerimento formulado pelo(a) **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente será válido se realizado em formulário próprio firmado pelo(a) **CONTRATANTE** ou por seu Responsável e nos termos do processo específico.

12.4. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos e valores pertencentes do(a) **CONTRATANTE** deixados nos estabelecimentos da **CONTRATADA**, nem por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículo ou outras espécies de bens de propriedade do(a) **CONTRATANTE** ocorridos em seus estabelecimentos ou adjacências.

12.5. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao(à) **CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, incluindo decorrente de "trote", sofridos pelo(a) **CONTRATANTE** fora ou nas adjacências dos estabelecimentos da

CONTRATADA, e, ainda, em razão das seguintes situações: inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos, ou pela não utilização, ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou semelhantes, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandem tal tipo de providência.

12.6. Caso o(a) **CONTRATANTE**, para fins deste **CONTRATO**, venha a utilizar a biblioteca, setor de esporte ou qualquer outra estrutura necessária da **CONTRATADA**, declara-se desde já ciente de que deverá cumprir com as normas inerentes, estando ainda sujeito às penalidades previstas nas normativas internas da **CONTRATADA** e em lei no caso de descumprimento.

12.7. O(A) **CONTRATANTE** deverá ressarcir à **CONTRATADA** todos os danos por ele causados ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, e sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis.

12.8. O(A) **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste **CONTRATO** e no ato de Matrícula, relativas à sua aptidão legal para a frequência no **CURSO**, concordando, desde já, que a falta de entrega dos documentos comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o cancelamento da sua Matrícula, rescindindo-se o presente **CONTRATO**, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

12.9. O(A) **CONTRATANTE** declara desde já ter pleno conhecimento do Regimento Geral disponível no site institucional, previamente à celebração deste **CONTRATO**, razão pela qual concorda que poderá ter seu **CONTRATO** rescindido ou não renovado por ato de indisciplina e/ou outras violações do referido documento.

12.10. O presente **CONTRATO** prevalece sobre quaisquer contratos, aditivos ou qualquer espécie de entendimentos anteriores entre as **PARTES** em relação ao **CURSO**.

12.11. O(A) **CONTRATANTE** e o Responsável declaram ter lido todas as cláusulas deste **CONTRATO** e, expressamente, com elas concordar.

12.12. Este **CONTRATO** vincula as **PARTES** e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

12.13. A tolerância de qualquer das **PARTES** com relação à exigência do regular e tempestivo cumprimento das obrigações de outra Parte não constituirá desistência, renúncia, alteração, modificação, ou novação de quaisquer direitos, poder ou privilégio oriundo deste **CONTRATO**, constituindo mera liberdade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste **CONTRATO**, a qualquer tempo.

12.14. Qualquer alteração deste **CONTRATO** somente será considerada válida se for celebrada por ambas as **PARTES** por meios eletrônicos oficiais ou por escrito.

12.15. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer ação fundada no presente **CONTRATO**, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.16. A adesão ao presente **CONTRATO** se dá com a formalização de matrícula mediante acesso por login e senha pessoal cadastrada pela parte **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, dispensada a necessidade de assinatura convencional.

Curitiba, data do aceite eletrônico

Aceite digital

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA